REGULAMENTO INTERNO 2023/2024

1º) Todos os ginastas, Encarregados de Educação e treinadores deverão apresentar um comportamento cívico adequado;
2º) Na presente Época o Clube irá operar de 04 setembro de 2023 até 15 de julho de 2024, sendo solicitado o pagamento de mensalidades de setembro a julho (meio mês em julho de 2024). As interrupções das atividades da formação (Ginástica) ocorrerão durante uma semana no Natal e uma semana na Páscoa (respetivamente), bem como dois dias durante a semana do Carnaval;
3º) O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado **até ao dia 8 de cada mês**. Caso não ocorra até ao 8º dia (inclusive), será aplicado um acréscimo de **2€ (até ao 3º dia em atraso), 5€ (até ao 7º dia em atraso) ou, a partir do 7º dia em atraso. 2€ por cada dia**. Todos os pagamentos efectuados por transferência bancária deverão ser sujeitos ao envio do comprovativo para o seguinte endereço de e-mail, com a devida identificação do(s) ginasta(s) a quem remonta(m) o(s) pagamento(s): cagpd.acores@gmail.com;
4º) A partir do escalão Júnior, **os Atletas de Alto Rendimento** estão isentos do pagamento de mensalidades;
5º) É obrigatório o pagamento anual do Seguro Desportivo: Menores de 12 anos – 8,50€ / Maiores de 12 anos – 28,00€ (Idade completa até 31 de agosto de 2024);
6º) Todos os ginastas deverão filiar-se na Federação de Ginástica de Portugal;
7º) O Exame Médico Desportivo ou o Termo de Responsabilidade Médica é anual e obrigatório. Exame Médico Desportivo: a preencher e entregar no ato de inscrição/reinscrição de todos os ginastas nascidos até 2016 (inclusive); Termo de Responsabilidade Médica: a preencher e entregar no ato de inscrição/reinscrição de ginastas nascidos em ou após 2016;
8º) Os ginastas que efectuem a sua inscrição por primeira vez estão sujeitos ao **pagamento de uma Jóia (20€)**. Este pagamento é vitalício. Sempre que o atleta anuncie desistência e, como tal, interrompa o pagamento das mensalidades por, pelo menos, dois meses, será solicitado o **pagamento de uma Taxa de Reinscrição (10€)** aquando do regresso na própria Época ou seguintes;
9º) A ausência do atleta em determinado mês (total ou parcial) não isenta o pagamento da(s) respetiva(s) mensalidade(s). Em caso de incapacidade temporária para a prática de actividade física por um período superior a 30 dias, devidamente fundamentada com a apresentação de atestado médico, o ginasta poderá suspender a sua inscrição, que será retomada após o final da incapacidade. No caso de inscrição anual: é feito um crédito no final da data de término da inscrição. Em caso de pagamentos mensais: os mesmos serão interrompidos durante o período de ausência em causa;
10º) O CAGPD **não** procederá à devolução de qualquer montante previamente liquidado, salvo os casos de força maior enunciados e desde que devidamente fundamentados: a) Doença incapacitante, em termos definitivos, para a prática de actividade física, por parte do atleta; b) Situação de desemprego involuntário do(s) Encarregado(s) de Educação por um período superior a 3 meses. Em tais casos, o CAGPD procederá à devolução do montante proporcional, correspondente ao período não usufruído pelo ginasta;
11º) Para efeitos de desistência, o Encarregado de Educação deverá enviar um e-mail para cagpd.acores@gmail.com até ao último dia útil do mês em que o atleta pretende suspender a prática. A não comunicação dentro do prazo implicará o pagamento da mensalidade do mês seguinte (independentemente de o atleta ter frequentado as sessões de treino ou não);
12º) Não são permitidas assistências às Aulas/Treinos;
13º) No caso de o treinador ter que faltar, proceder-se-á à sua substituição no horário previsto – ou, alternativamente, ao agendamento de sessão de treino para data/hora anterior ou posterior;
14º) O CAGPD reserva-se ao direito de alterar o seu horário sempre que operacional, legal ou humanamente necessário;
15º) As classes têm um limite mínimo/máximo de inscrições, sem a qual não poderão funcionar;
16º) Todos os ginastas deverão respeitar as regras de etiqueta sanitária, bem como as demais regras que sejam criadas com vista à salvaguarda de todos e que sejam solicitadas pelos treinadores ou staff, a qualquer altura;
17º) Sempre que as actividades presenciais do CAGPD sejam sujeitas a um período de cancelamento forçado por questões sanitárias e/ou legais, o Clube compromete-se a garantir a continuidade ou reposição dos treinos nos formatos que sejam possíveis e permitidos, virtuais ou não, devendo os seus ginastas manter a sua situação regularizada no plano de mensalidade que lhes é habitual (salvo ação promocional a assinalar);
18º) Os Encarregados de Educação e irmãos de crianças/jovens inscritos nas actividades promovidas pelo CAGPD poderão beneficiar do "PACK FAMÍLIA", segundo o qual é atribuído um desconto de 10% para cada irmão inscrito nas actividades do CAGPD (a partir do 2º irmão) e um desconto de 15% para os Encarregados de Educação, no plano de "LIVRE ACESSO" no Ginásio Corpore. Neste pacote o valor de mensalidade mais elevado fica isento de desconto;
19º) A entrada nas instalações só é permitida com calçado adequado (ténis sem ter vindo da rua ou sapatilhas de ginástica);
20º) Quaisquer danos materiais provocados pelo ginasta serão da sua responsabilidade;
21º) O CAGPD não se responsabiliza por objectos perdidos;
22º) Os pagamentos **anuais** beneficiam de um desconto de 10% (não acumulável com outros descontos em vigor);
23º) Os Encarregados de Educação que **não** autorizem a captação/divulgação de imagens do seu Educando/a deverão indicar expressamente, por via escrita, para o endereço cagpd.acores@gmail.com, com conhecimento do contacto do treinador;
24º) Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção do CAGPD.

TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO O REGULAMENTO INTERNO VÁLIDO PARA ÉPOCA DE 2023/2024

DATA: ___ /___ /_____ ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: _____